



RESOLUÇÃO Nº 033/2023-PMU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 30/06/2023.

Simone Giacomini Granja dos Santos
Secretária

Concede ao discente Wellington Eleuterio Alves aproveitamento de estudos realizados em curso de pós-graduação *stricto sensu* de instituição estrangeira.

Considerando o disposto na Resolução nº 027/2022-CEP;

Considerando o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música;

Considerando a solicitação de aproveitamento de estudos feita pelo discente Wellington Eleuterio Alves por meio de solicitação protocolizada na sisav sob ID 652485;

Considerando as decisões tomadas pelo Conselho Acadêmico do PMU em sua Reunião de 29/06/2023, convocada pelo Edital 011/2023-PMU;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido ao pós-graduando Wellington Eleuterio Alves (PG 402422) o aproveitamento de créditos para o mestrado da disciplina cursada em nível de mestrado na condição de aluno regular no programa de Mestrado em Música, opção Composição e Criação Sonora (2-610-1-1 *Maîtrise en musique, option Composition et création sonore*), da *Faculté de Musique* da *Université de Montréal*, Quebec, Canadá, conforme segue:

Sem/ Ano	DISCIPLINA	C/H	Créditos	Conceito	Créditos Aproveitados
1/2017	MUS 6328X - Lutherie numérique et systèmes interactifs	45	03	B	03
TOTAL DE CRÉDITOS APROVEITADOS					03

Art. 2º. Para fins de aproveitamento de estudos, a disciplina aproveitada no Art. 1º desta resolução poderá ser considerada equivalente à disciplina DMU4010 - Tópicos Especiais em Música: Interação e Interdisciplinaridade (2 créditos, 30 h) do PMU.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 30 de junho de 2023.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Música

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina cinco dias úteis após a publicação desta resolução (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)